

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/EBSB/2024

Controle de vetores e pragas do Escritório de Representação do
Governo do Estado do Rio Grande do Sul em Brasília

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência ampara-se nas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como nas condições e exigências deste Termo e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, no imóvel que sedia o Escritório de Representação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul - SHIS QI 11 conjunto 01 casa 09 - Lago Sul -, situado na cidade de Brasília/DF, com área construída aproximada total de 776,00 m² (setecentos e setenta e seis metros quadrados).

1.2 O local onde será realizado o serviço deverá ser indicado pelo Setor Administrativo do Escritório de Representação do RS em Brasília-DF, situado no endereço acima disposto.

1.4 A(s) proponente(s) adjudicada(s) se obrigará(ão) a entregar o serviço de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência estabelece as normas que presidirão a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de dedetização e controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas e vetores como baratas, escorpiões, traças, cupins, formigas e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos servidores e demais usuários do imóvel do Escritório de Representação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, como vetores e pragas também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos.

2.2. Com a contratação do serviço de dedetização do órgão, pretende-se garantir a higiene necessária para o bom funcionamento do órgão, preservando condições sanitárias adequadas para os servidores públicos e demais usuários do Escritório de Representação, bem como evitando danos e prejuízos para o órgão, em eventual ocorrência.



ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SHIS - QI 11 - CONJUNTO 01 - CASA 09 - LAGO SUL - 71625-210 - BRASÍLIA/DF
TELEFONE: (61) 3248-3288 - E-MAIL: representantedf@casacivil.rs.gov.br



3. DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Os serviços contratados deverão ser executados atendendo aos critérios da boa técnica e deverão cumprir as exigências da legislação pertinente ao tema e às normas técnicas.

3.2 A CONTRATADA para executar os serviços descritos neste Termo deverá ser capacitada para esta finalidade e possuir experiência profissional comprovada no serviço solicitado, bem como oferecer garantia do serviço, possuir técnicos devidamente treinados para a execução dos serviços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS E DO SERVIÇO

4.1 A execução do objeto contratado compreende:

4.1.1 Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos, em toda área interna e externa do Escritório de Representação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em Brasília;

4.1.2 Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de cupins que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

4.1.3 Pragmas-alvo: baratas, aranhas, escorpiões, traças, cupins, formigas e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas.

4.2 A empresa deverá apresentar alvará da Secretaria de Saúde, assim como licença de operação da empresa, emitida pelo órgão competente;

4.3 A empresa deverá possuir certificado de treinamento da NR 33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e NR 35 (Trabalho em Altura);

4.4 A empresa deverá fornecer produtos de uso domissanitários (substâncias destinadas à higienização) e totalmente aprovadas pelo Ministério da Saúde e ANVISA;

4.5 A Contratada deverá apresentar na proposta a descrição dos materiais que serão utilizados, bem como também suas composições;

4.6 A empresa contratada será responsável pela visita técnica ao local, buscando a verificação dos problemas, bem como os métodos para solucioná-los;

4.7 A visita técnica deverá ser previamente agendada com o Setor Administrativo do Escritório de Representação do Governo do RS em Brasília-DF, CONTRATANTE, pelo telefone (61) 3248-3288 e email adm-ebsb@casacivil.rs.gov.br.

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SHIS - QI 11 - CONJUNTO 01 - CASA 09 - LAGO SUL - 71625-210 - BRASÍLIA/DF
TELEFONE: (61) 3248-3288 - E-MAIL: representantedf@casacivil.rs.gov.br





4.8 A Contratada ficará responsável por arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da realização do serviço;

4.9 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato e efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato e respectivas aprovações nos órgãos competentes, até o recebimento definitivo dos serviços;

4.10 A empresa deverá efetuar os trabalhos de modo a garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;

4.11 A Contratada deverá fixar na entrada do imóvel atendido, cartaz informando a realização da dedetização, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, de acordo com o Art. 21 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA;

4.12 A empresa deverá fornecer ao final dos trabalhos os certificados dos serviços prestados;

4.13 A empresa ficará obrigada a cumprir todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E DO SERVIÇO

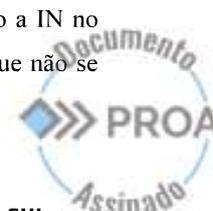
5.1 Os serviços serão garantidos pelo prazo mínimo de 3 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante dos produtos utilizados, o que for maior, contra quaisquer espécies de vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação efetuada pelo Setor Administrativo do Escritório de Representação, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, as devidas correções.

6. DA SUSTENTABILIDADE

6.1 A Licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato;

6.2 Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele a que não se aplica a referida instrução;

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SHIS - QI 11 - CONJUNTO 01 - CASA 09 - LAGO SUL - 71625-210 - BRASÍLIA/DF
TELEFONE: (61) 3248-3288 - E-MAIL: representantedf@casacivil.rs.gov.br





6.3 A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; em como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;

6.4 A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

6.5 A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.2 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

7.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

7.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

7.5 Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação;

7.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

7.7 Entregar objeto do certame no prazo estabelecido;

7.8 Arrolamos abaixo o contato para agendamento da visita técnica para participação do certame, cotação e avaliação do serviço e posterior execução do serviço pela empresa vencedora: Email adm-ebbs@casa.civil.rs.gov.br e telefone (61) 3248-3288.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fornecer toda as informações necessárias solicitadas pela contratada, visando à execução do serviço contratado;

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SHIS – QI 11 – CONJUNTO 01 – CASA 09 – LAGO SUL – 71625-210 – BRASÍLIA/DF
TELEFONE: (61) 3248-3288 – E-MAIL: representantedef@casacivil.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CASA CIVIL

8.2 Vistoriar os serviços prestados, e rejeitá-los se estiver em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição;

8.3 O acompanhamento do serviço, pela contratada, será executado pelo Setor Administrativo do Escritório de Representação do RS em Brasília-DF.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 O prazo máximo para execução dos serviços descritos neste Termo é de 1 (um) dia;

9.2 A data de início do serviço será agendada com o Setor Administrativo do Escritório de Representação do Governo do RS em Brasília-DF.

9.2.1 SHIS QI 11 conjunto 01 casa 09 – Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71625-210.

9.2.2 O funcionamento do órgão é de segunda à sexta-feira, exceto feriados e recessos, das 8h30 às 18h.

9.2.3 Quaisquer dúvidas sobre o serviço a ser prestado poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

E-mail: adm-ebbsb@casacivil.rs.gov.br

Telefones: (61) 3248-3288

10. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1 Ao término do serviço, o recebimento do mesmo e o ateste será realizado pelo Setor Administrativo do Escritório de Representação do Governo do RS em Brasília, após vistoria técnica e fornecimento do Termo de Recebimento.

Brasília, 06 de junho de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS PIRES
Ordenador de Despesas



ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SHIS – QI 11 – CONJUNTO 01 – CASA 09 – LAGO SUL – 71625-210 – BRASÍLIA/DF
TELEFONE: (61) 3248-3288 – E-MAIL: representantedf@casacivil.rs.gov.br

5



24080100014398

Nome do documento: Termo de Referencia 001EBSB2024 DEDETIZACAO JUNHO 2024.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

José Henrique Medeiros Pires

CC / EB / 2820757

07/06/2024 10:27:00

